

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA MATRÍCULA FÁCIL

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de parcelamento de estudos da CAMPANHA MATRÍCULA FÁCIL (1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO A R\$ 49,90).

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta do benefício da Campanha Matrícula Fácil para os alunos que estiverem ingressando na EAD Unicesumar no período de captação do módulo 51/2021.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este Regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 13/01/2021 a 08/02/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Campanha Matrícula Fácil contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 13/01/2021 a 14/03/2021.

4. DOS BENEFÍCIOS

- 4.1. Os BENEFÍCIOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.
- 4.2. Os PARTICIPANTES terão o BENEFÍCIO conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE*
Graduação EAD	R\$ 49,90**
Híbridos Bem-Estar	R\$ 49,90**
Híbridos Saúde	R\$ 49,90**
Híbridos Power Tech	R\$ 49,90**
Híbridos Engenharias e Arquitetura	R\$ 49,90**

* Valor válido apenas para a primeira mensalidade, as demais serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso;

**O benefício aplicado na primeira mensalidade desta campanha não é um desconto, trata-se de um parcelamento, em que a diferença do valor de R\$ 49,90 em relação ao valor do curso, menos o valor de forma de ingresso, será igualmente dividido e cobrado nas demais mensalidades até o final do curso.

Exemplo: o curso de Administração, na Região 1, tem o valor cheio de 48 X R\$ 579,93. No Concurso VESTIBULAR, será considerado o valor cheio. Para esta campanha, o candidato realizará o pagamento de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e o valor R\$ 530,03 será diluída nas demais mensalidades do aluno, isto é, para este exemplo o valor de R\$ 530,03 será dividido em 47 parcelas de R\$ 11,27, gerando um valor de parcela de R\$ 591,20 durante o primeiro ano. A partir da 13ª mensalidade este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral, de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.

4.2.1. O BENEFÍCIO é válido para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, INCLUSIVE para cursos híbridos.

4.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.4. O benefício NÃO será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.

4.5. O benefício da Campanha Matrícula Fácil (1ª Mensalidade a R\$ 49,90) NÃO será aplicado para os cursos do Universo EAD.

4.6. O benefício NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar.

4.7. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste Regulamento, exceto os polos internacionais.

4.8. O BENEFÍCIO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de janeiro de 2021.
UniCesumar